

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3654529 - SCC-JORNALISMO

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a formalização de Ata de Registro de Preços para serviços de produção televisiva para transmissão ao vivo e gravação de eventos e programas, em espaços externos ao Palácio Farroupilha e anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A fundamentação da Contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, documento SEI 3635364.

Trata-se de objeto atendido atualmente pela Ata de Registro de Preços nº 28/2023, com vigência final em 21 de agosto de 2024. A fim de prever a continuidade do atendimento de demandas de transmissão / gravação de eventos institucionais realizados em espaços externos ao Palácio Farroupilha e anexos, encaminha-se o presente Termos de Referência, sugerindo-se processo licitatório para registro de preços na modalidade de pregão eletrônico.

Conforme Estudo Técnico Preliminar, *"a necessidade apresentada origina-se nas demandas de gravação e transmissão de atividades institucionais realizadas em espaços externos ao Palácio Farroupilha e seus anexos. Historicamente, a Assembleia Legislativa promove eventos institucionais externos, com o intuito de aproximar o parlamento da sociedade. São exemplos as atividades realizadas na Casa da Assembleia no Parque de Exposições Assis Brasil; entrega do Prêmio Assembleia Legislativa de Cinema; atividades na Feira do Livro de Porto Alegre; audiências públicas de comissões; audiências públicas do Fórum Democrático de Desenvolvimento Regional; Saraus do Solar, dentre outras que acontecem conforme demandas da presidência ou, ainda, de outros setores da Casa; além de coberturas jornalísticas de interesse público, como as eleições. Em 2023 e 2024 registramos diversos eventos que demandaram os serviços previstos da Ata de Registro de Preços nº 28/2023, com vigência final em 21 de agosto de 2024. A gravação e/ou transmissão de eventos requer estrutura tecnológica de produção televisiva específica, por isso a necessidade exposta neste Estudo"*.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A prestação de serviços de produção televisiva externa deve ser realizada pela Prestadora, com, no mínimo, uma unidade portátil de produção e/ou um conjunto de equipamentos (kit) para reportagem reportagem, de acordo com o especificado em ordem de serviço:

3.1.1 uma unidade portátil de produção composta pelos seguintes equipamentos e respectivas especificações:

- a. Durante o evento a unidade deve ser capaz de captar as imagens com, no mínimo, três (03) câmeras de vídeo, receber o áudio da mesa de áudio do evento e de microfones independentes, receber o sinal de áudio e vídeo de apresentações que poderão ser projetadas no local, rodar material pré-gravado, gravar todo o material captado, codificar o sinal e transmitir via rede e/ou fornecer o sinal para a unidade de

- transmissão via satélite, quando for o caso. A Prestadora também será responsável pela recepção do sinal transmitido via rede na TV Assembleia, em Porto Alegre. Deverá ser instalado um equipamento que receba o sinal gerado na externa e o disponibilize no formato de vídeo HD-SDI para a exibidora.
- b. A unidade deve trabalhar no formato HD SDI, 1920 x 1080.
 - c. Deve possuir um switcher de vídeo com pelo menos oito (08) entradas de vídeo em HD SDI, formato 1920 x 1080, e pelo menos duas em HDMI (caso o switcher não possua entrada HDMI será admitido o uso de conversor HDMI para SDI), todas as entradas devem possuir frame, saída de PW, PGM, painel com dois barramentos de botões para comutação de entrada de preview e de programa (bus crosspoint buttons), pelo menos uma saída para multiview. O barramento para seleção de PW deve ser separado do barramento de seleção de PGM.
 - d. O switcher de vídeo deve receber os sinais das câmeras, do computador com a apresentação (quando for o caso), e do VT (ou outro equipamento) utilizado para gerar material pré-gravado (vinhetas ou vídeos). Deve haver um conversor de HDMI para HD-SDI, para o caso de bloqueio de segurança da saída HDMI do computador da apresentação.
 - e. A monitoração do switcher deve ser feita através de um multiviews. Deve existir também um monitor para monitoração do sinal de retorno da TV Assembleia.
 - f. A unidade deve disponibilizar as seguintes saídas: duas saídas de vídeo, com dois sinais de áudio embedded, no formato HD SDI (para conexão com a unidade móvel de transmissão via satélite, quando for o caso) e três no formato HD-SDI, também com 02 (dois) canais de áudio embedded (para duas gravações e para encoder de internet ou mochilink, quando for o caso).
 - g. Deve possuir VT, ou outro sistema, que permita rodar materiais de vídeo (com áudio) durante a gravação/transmissão do evento. O material será produzido nos formatos HD (1920x1080).
 - h. Deve possuir VT para gravação em disco SSD e realizar gravação em redundância em HD.
 - i. A unidade deverá vir equipada com encoder de internet para disponibilizar o sinal, ao vivo, para o servidor indicado pela TV Assembleia. A conexão de internet é de responsabilidade da Prestadora.
 - j. A unidade deve estar equipada com pelo menos 03(três) câmeras com as seguintes características mínimas:
 - 1. Sensor de imagem: 3 sensores de no mínimo 1/3” ou maior;
 - 2. Elementos efetivos de imagem: 1920 x 1080;
 - 3. Sensibilidade (2000 lx): F9 em 1920 x 1080/59,94i ou melhor;
 - 4. Relação sinal ruído (Y): 60 dB ou melhor;
 - 5. Shutter: 1/32 seg. a 1/2000 seg;
 - 6. Entrada de áudio: dois conectores XLR;
 - 7. Saída de áudio: para fone de ouvidos;
 - 8. Saída de vídeo: HD-SDI (conector BNC);
 - 9. As câmeras devem possibilitar a gravação em cartão de memória SD;
 - 10. Observações: o equipamento deve vir acompanhado de um tripé compatível com o peso do equipamento um conjunto de baterias.
 - k. Cada câmera pode ser ligada ao switcher via cabo de vídeo HD SDI.
 - 1. Em todas as câmeras deve estar presente a linha de comunicação com o diretor de imagens.
 - m. Todas as câmeras deverão possuir tripé compatível com o peso da câmera.
 - n. É responsabilidade da Prestadora disponibilizar e instalar todos os cabos necessários para possibilitar a gravação em todos os ambientes onde serão realizados os eventos ou programas, conforme definição da demanda a ser apresentada pela Assembleia Legislativa. O cabeamento e demais acessórios necessários para conectar o computador onde serão exibidas as apresentações, no local do evento, com o switcher é de responsabilidade da Prestadora;
 - o. A unidade deverá possuir um sistema de intercom com pelo menos quatro (04) linhas de comunicação: uma para operações (diretor de imagens com câmeras); uma para coordenação (sala máster da TV Assembleia com diretor do programa no local do evento), uma para produção (diretor do programa no local do evento com o produtor que acompanha o comunicador) e uma para ordens (diretor no local do evento com o comunicador).
 - p. A comunicação com o máster da TV Assembleia poderá ser feita via celular ou linha privada (LP). A Prestadora deverá disponibilizar as interfaces necessárias para a comunicação com o máster via LP, tanto no local da externa como na sala máster da TV Assembleia. Os custos com essas linhas deverão ser pagos pela Prestadora.
 - q. A Prestadora deve disponibilizar pelo menos um IFBs sem fio para o comunicador. Neste IFB devem

estar presentes a comunicação com o diretor do programa e áudio de retorno da TV Assembleia.

- r. A unidade deve disponibilizar pelo menos um intercomunicador sem fio para o produtor de set, que acompanha o comunicador, no local do evento.
- s. Deve possuir, no mínimo, 03 (três) microfones lapela sem fio, 03 (três) microfones bola sem fio, 06 (seis) microfones bola com fio;
- t. Deve possuir mixer de áudio de pelo menos 16 (dezesesseis) canais, que possibilite a operação dos microfones, áudio ambiente vindo das mesas dos ambientes de gravação, VTs e IFB. O número de saídas auxiliares do mixer de áudio deve ser suficientes para atender a demanda de gravação, transmissão e comunicação;
- u. Deve possuir monitoração de áudio via caixas acústicas e indicação de nível por led, de cada um dos canais gravados.
- v. A unidade deverá possuir gerador de caracteres, permitindo a operação em tempo real. As artes serão fornecidas pela TV Assembleia.
- w. Deve possuir monitor de vídeo para retorno do comunicador no ambiente de gravação.
- x. A unidade deve possuir nobreak com capacidade de manter os equipamentos em funcionamento em caso de queda de energia.
- y. Todos os equipamentos deverão estar montados em rack portátil.
- z. Deve ser disponibilizado também um kit de luz para iluminação de um set para três pessoas, com luz principal, contra e de preenchimento.
- a. Devem ser fornecidos todos os cabos de áudio e vídeo necessários a operação da unidade na gravação dos ambientes pela TV Assembleia.
- b. Todos os conversores de sinal, isoladores de vídeo e áudio necessários à operação da unidade devem ser fornecidos pela Prestadora.
- bc. A unidade deverá levar sinal até a unidade móvel de transmissão via satélite, quando for o caso.
- cd. A Prestadora deverá fornecer e é inteiramente responsável pelos operadores necessários à operação da unidade portátil. A equipe deverá ser composta de, no mínimo: um diretor de imagens, um operador de áudio, um operador de caracteres, dois produtores, três operadores de câmera, um técnico de externa e um auxiliar;
- de. A Prestadora deverá disponibilizar, no estúdio da TV Assembleia, um monitor para retorno da transmissão ao vivo. A Prestadora deverá conectar este monitor ao sistema de recepção do sinal de externa, disponibilizado pela empresa contratada para transmissão via satélite.
- ef. Caso não seja utilizado satélite para transmissão do evento, a Prestadora deverá realizar a transmissão do sinal de áudio e vídeo, levando-o até a Sala Máster da TV Assembleia, em Porto Alegre. A transmissão poderá ser feita pela internet. Deverá ser usado um sistema de transmissão baseado em internet com contratação de pelo menos 30Mbps, de banda garantida. Cabe à Prestadora fornecer o codificador e o decodificador do sinal. O sinal deve ser entregue no padrão HD SDI com áudio embedado na sala Máster da TV Assembleia.

Quantidade: 01 unidade portátil

3.1.2 Um conjunto completo de equipamentos (kit) para reportagem composto com os seguintes equipamentos:

- a. Uma câmera com as seguintes características mínimas:
 - 1. Sensor de imagem: 3 sensores de no mínimo 1/3” ou maior;
 - 2. Elementos efetivos de imagem: 1920 x 1080;
 - 3. Sensibilidade (2000 lx): F9 em 1920 x 1080/59,94i ou melhor;
 - 4. Relação sinal ruído (Y): 60 dB ou melhor;
 - 5. Shutter: 1/32 seg. a 1/2000 seg;
 - 6. Entrada de áudio: dois conectores XLR;
 - 7. Saída de áudio: para fone de ouvidos;
 - 8. Saída de vídeo: HD-SDI (conector BNC);
 - 9. As câmeras devem possibilitar a gravação em cartão de memória SD;
 - 10. Observações: o equipamento deve vir acompanhado de um tripé compatível com o peso do equipamento, 4 cartões de memória e um conjunto de baterias.
- b. Dois microfones lapela sem fio;
- c. Dois microfones tipo “Bola” sem fio;

- d. Dois microfones tipo “Bola” com fio;
- e. Um microfone direcional shotgun boom, com vara, suspensão e Zeppelin;
- f. Um kit de luz fria com 3 artefatos de iluminação, três tripes, jogo de difusores, com funcionamento a bateria e a energia AC;
- g. Um rebatedor de luz, tipo “pizza”;
- h. Um monitor de retorno, com pelo menos 7”, entrada de vídeo em HD SDI;
- i. Kit de cabos de áudio para conexão dos microfones;
- j. Kit de cabos de vídeo para conexão da câmera com o monitor de retorno e mochilink (conforme especificado no item 3.3;
- k. Um gravador de áudio com as seguintes características mínimas:
 - 1. Número de canais: 2;
 - 2. Formato de gravação: MP3 e WAV;
 - 3. Taxa de bits: MP3 96 a 320 Kbps;
 - 4. Frequência de amostragem: WAV – 44.1, 48, 88.2 e 96 KHz; MP3 – 44.1 e 48 KHz;
 - 5. Entradas de áudio: 2 ¼” TRS, um 3.5mm estéreo mini headphone;
 - 6. Saídas de áudio: 2 RCA, um 3.5 mm estéreo mini headphone, uma porta USB;

3.1.3 Quando houver necessidade, a Prestadora deverá providenciar a transmissão ao vivo do evento por rede de internet. O sistema de transmissão deverá atender pelo menos as seguintes características técnicas:

- a. A Prestadora deverá solicitar link de internet ponto a ponto, local de realização do evento – Sala Master TV Assembleia;
- b. O link deve possuir uma velocidade de upload, no local do evento de pelo menos 30 Mbps, banda garantida;
- c. O link deve fazer o menor número de saltos possíveis entre o ponto de transmissão e o ponto de recepção, dentro da TV Assembleia;
- d. A Prestadora deverá disponibilizar, e operar, os encoders e decoders necessários a realização da transmissão;
- e. A unidade receptora deve disponibilizar uma saída em HD SDI com áudio embedded, na sala master e no switcher de produção da TV Assembleia;
- f. Os custos contratação de conexão de rede serão por conta da Prestadora.

3.1.4 Quando houver necessidade, a Prestadora deverá disponibilizar, um sistema de transmissão de áudio e vídeo, com pelo menos 8 (oito) modems 4G (mochilink), com, no mínimo, as seguintes especificações:

- a. A Contratada deverá disponibilizar, um sistema de transmissão de áudio e vídeo, com pelo menos 8(oito) Sim Cards internos, WiFi e duas conexões Ethernet
- b. O equipamento deve possibilitar a conexão simultânea, e gerenciamento de banda, entre os 8 Sim Cards, WiFi e Ethernet;
- c. O Sistema deverá possibilitar a operação em bateria com autonomia, no mínimo, de 04(quatro) horas, além de permitir a operação via AC 100 a 240 volts;
- d. A unidade de transmissão deverá possuir painel de controle e monitoração, além de permitir o controle remoto via web browsers;
- e. Deve possibilitar a transmissão de sinal via rede LAN e WAN, além do 4G;
- f. Deve possibilitar a entrada de vídeo nos formatos HD-SDI, SD-SDI e HDMI, com o áudio embedded;
- g. Deve trabalhar com as seguintes resoluções de vídeo: 1080p60, 1080i60, NTSC;
- h. Protocolo de compressão de vídeo: HEVC/H.265 e H.264;
- i. Protocolo de compressão de áudio: AAC-HE/LC, 2 canais de áudio
- j. Deve possibilitar a operação nos seguintes modos: Live (transmissão ao vivo), gravação e transmissão, transmissão de arquivo (FTP)
- k. O sistema deverá vir completo, acompanhado de todos os acessórios necessários à transmissão e recepção de sinal.
 - l. Na emissora, a etapa de recepção deve possuir saída de vídeo no formato HD-SDI;

- m. Se na recepção, o servidor não possuir uma saída de áudio analógico, dever ser fornecido um de-embedded de áudio para separar o sinal de áudio do sinal de vídeo;
- n. Todos os custos com operadoras de telecomunicações (sim cards) devem estar inclusos no valor do aluguel;
- o. O sistema deverá ser fornecido com uma unidade externa (mochila) e uma unidade interna (servidor de vídeo);

3.1.5 Quando houver necessidade, a Prestadora deverá fornecer, instalar e operar equipamentos necessários à realização de eventos em formato híbrido (que envolvam participantes em sala virtual / online e participantes em ambiente físico / local da atividade). O formato exige estrutura tecnológica capaz de viabilizar a interação, em áudio e vídeo, entre os participantes virtuais e presenciais. A estrutura deve contemplar, no mínimo:

- a. Um notebook com processador mínimo de um i5, USB 3.0, monitor mínimo de 15”, SSD 256 GB, placa de rede 1 GHz, WiFi 5G;
- b. Uma placa de captura de vídeo com entrada em HD SDI e conexão com o notebook via USB 3.0;
- c. Uma placa de captura de áudio, USB 2.0, duas entradas de áudio em conector XLR/TRS combo, phantom power 48volts, 2 saídas ¼ TRS;
- d. Um monitor de LED com 50”, duas entradas HDMI;
- e. Um suporte, do tipo pedestal com rodas, para TV 50”;
- f. Dois conversores HD SDI para HDMI;
- g. Um distribuidor de sinais HDMI, com uma entrada e pelo menos duas saídas.

4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- a. A prestação de serviço - transmissão / gravação - será realizada nos locais nos quais a Assembleia Legislativa venha a promover e/ou participar de eventos ou de gravação de programas televisivos^[1], em locais externos ao complexo de prédios da Assembleia Legislativa. Os eventos / programas poderão ser presenciais ou híbridos e ocorrer em Porto Alegre (desde que fora do Palácio Farroupilha e anexos); na região metropolitana de Porto Alegre; na Casa da Assembleia Legislativa localizada no Parque de Exposições Assis Brasil, em Esteio; e em qualquer município no âmbito do Rio Grande do Sul.
- b. A Ata de Registro de Preços será acionada pelo Departamento de Jornalismo / Divisão de Televisão, com autorização prévia da Superintendência de Comunicação e Cultura. A Ata deverá ser acionada, com emissão de empenho prévio à Prestadora, com, no mínimo, setenta e duas (72) horas de antecedência. Ao acionar a Ata, o Departamento de Jornalismo / Divisão de Televisão deverá informar à Prestadora o serviço a ser prestado, o local e o horário de início da gravação / transmissão.
- c. Os eventos / programas a serem gravados / transmitidos terão duração variada. A prestação e serviço prevê eventos de até quatro (04) horas e/ou até (08) horas, excluído desta duração o tempo necessário para deslocamento, montagem / desmontagem, instalação, testes de operação e testes a serem realizados pela Assembleia Legislativa; caso o evento ultrapasse a quantidade de horas contratada, a Prestadora obriga-se a manter a gravação / transmissão até o final do evento, sem custo adicional.
- d. Em gravações / transmissões de eventos na íntegra, presenciais ou híbridos, com unidade portátil, a captação deverá ser feita pela Prestadora com no mínimo 03 (três) câmeras. Caso haja necessidade, uma das câmeras poderá ser utilizada para gravação de entrevistas e de imagens, em cartão de memória SD, em separado à transmissão / gravação do evento.
- e. É facultado à Assembleia Legislativa utilizar o serviço contratado para gravar imagens e entrevistas do evento, utilizando as câmeras especificadas neste Termo de Referência.
- f. A modalidade de transmissão de evento híbrido ocorre somente mediante a contratação dos serviços de unidade portátil e de transmissão via internet. Compete à Prestadora garantir toda a estrutura técnica para que a transmissão ocorra em formato híbrido, viabilizando conexão entre os ambientes virtual e presencial, por meio de áudio e vídeo.
- g. Em gravações / transmissões de eventos, com um kit de reportagem, a captação deverá ser feita pela Prestadora conforme orientação dada na Ordem de Serviço.
- h. Além da equipe técnica de operação, cabe à Prestadora fornecer comunicador e produtor.

- i. Imagens e entrevistas gravadas em cartão de memória SD deverão ser entregues à Assembleia Legislativa, com a devida identificação das mesmas. A gravação de entrevistas e imagens deve seguir orientação da equipe de edição da Assembleia Legislativa. A demanda será apresentada na ordem de serviço.
- j. As gravações / transmissões devem ser apresentadas por um “comunicador”. Cabe à Prestadora produzir e apresentar a gravação / transmissão, bem como providenciar e operar toda a estrutura técnica.
- k. Poderão ser gravados programas televisivos de debate e de entrevistas. Os programas a serem gravados serão definidos pelo Departamento de Jornalismo / Divisão de Televisão, com autorização da Superintendência de Comunicação e Cultura. Os programas de debate terão um apresentador e até três convidados. Os programas de entrevista terão um apresentador e um convidado. A duração será definida conforme demanda, podendo variar de 30 (trinta) minutos a 02 (duas) horas. Demandas de produção, apresentação e sonorização são responsabilidade da Prestadora. Compete à Prestadora dispor equipamentos para gravação / transmissão do programa, conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência.
- l. Havendo alteração do local, data e horário, a Prestadora deverá ser comunicada, por escrito, com vinte e quatro (24) horas de antecedência e providenciar a prestação de serviço.
- m. Os serviços devem ser prestados com, no mínimo, os equipamentos especificados neste Termo de Referência, a serem instalados, testados e operados no local, pela Prestadora.
- n. A montagem, a instalação e o teste de operação dos equipamentos no local do evento deverão ser realizados e estar finalizados, no mínimo, quatro (04) horas antes do início da transmissão / gravação.
- o. Os equipamentos deverão estar disponíveis, instalados e testados, quatro (04) horas antes do início da gravação / transmissão. No período que compreende as quatro (04) horas anteriores ao início do evento, a equipe de operação deverá estar disponível para que a Assembleia Legislativa possa realizar testes e ajustes que se fizerem necessários.
- p. No caso de serviços com um kit de reportagem, com ou sem o uso de mochilink, os equipamentos e a equipe deverão estar disponíveis, no mínimo, uma (01) hora antes do horário do evento.
- q. Toda a equipe de operação necessária à realização da gravação / transmissão (produção, apresentação, diretor de imagens, operador de áudio, operador de gerador de caracteres, operadores de câmeras, produtor, técnico de externa e auxiliar, entre outros que se fizerem necessários) são de responsabilidade da Prestadora.
- r. A Prestadora deverá desmontar e retirar todos os equipamentos do local de realização do evento em até 4 (quatro) horas após o término da atividade.
- s. É facultado à Assembleia Legislativa cancelar a solicitação com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao horário programado para o início do evento, hipótese em que o prestador deve arcar com as despesas que, eventualmente, ocorreram.
- t. Havendo cancelamento após o prazo estipulado, a Assembleia Legislativa assumirá as despesas geradas para deslocamento, montagem / instalação / testes / desmontagem dos equipamentos. Neste caso, será pago 10% (dez por cento) do valor total do serviço.
- u. Todos os eventos e/ou programas gravados e/ou transmitidos devem ser armazenados em dois disco SSD (gravação em redundância), fornecido pela prestadora, para transferência rápida para a ilha de edição. Os discos SSD serão devolvidos à prestadora contratada após a transferência do material para a ilha de edição.
- v. A Prestadora deverá fornecer à Assembleia Legislativa um arquivo da transmissão, na íntegra, incluindo as entrevistas realizadas, no formato digital - mp4. O arquivo deverá ser entregue à Assembleia em até 2 (duas) horas após o término do evento.
- w. A instalação dos equipamentos deverá ocorrer em local próximo ao evento, a ser definido pela Assembleia legislativa. Despesas relativas ao deslocamento e ao estacionamento são de inteira responsabilidade da Prestadora.
- x. A Prestadora é responsável por garantir o correto armazenamento do conteúdo produzido. Caso sejam necessários ajustes ou correções no conteúdo do material transmitido, compete à Prestadora realizar as alterações no material e, após entregar o material para a Contratante.
- y. Nas transmissões / gravações serão utilizados os materiais gráficos já existentes na TV Assembleia. Compete à Prestadora providenciar ajustes no material gráfico, caso sejam necessários.
- z. Cabe à Prestadora providenciar todo o cabeamento necessário para prestação do serviço, interligando os equipamentos ao espaço onde ocorrerá o evento.

- aa. A Prestadora deverá providenciar a geração de caracteres, conforme conteúdo a ser informado pela Assembleia Legislativa.
- ab. Cabe à Prestadora fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento da gravação / transmissão. É de responsabilidade da Prestadora garantir que todos os equipamentos fornecidos sejam compatíveis entre si, sem a necessidade de adaptações especiais para tal compatibilidade.
- ac. Cabe à Prestadora entregar sinal de áudio e vídeo no formato HD SDI (1920x1080, áudio embedded) no local onde estará instalada Unidade de Móvel de transmissão via satélite para envio do sinal à Exibição da TV Assembleia.
- ad. A captação do evento deverá ser feita pela Prestadora com 3 (três) câmeras instaladas no interior do local onde ocorrerá o evento. A prestadora deverá conectar, no switcher de vídeo, o sinal que será utilizado para projeção de apresentações no auditório. A conexão deste sinal é de responsabilidade da Prestadora.
- ae. Em casos de gravações / transmissões de eventos, o áudio deve ser retirado da mesa do local do evento. Em casos de programas, a sonorização é responsabilidade da Prestadora. Compete à Prestadora providenciar a conexão com a mesa de áudio.
- af. A instalação, ativação, manutenção, operação, acompanhamento e remoção de todos os equipamentos são de inteira responsabilidade da Prestadora.
- ag. A Prestadora deve substituir imediatamente qualquer equipamento que venha a apresentar problemas técnicos para que não ocorram danos à transmissão.
- ah. Toda a equipe técnico-operacional e de produção é de responsabilidade da Prestadora. Na equipe operacional deverá estar previsto um funcionário com habilitação (certificação) para ligação de AC na Unidade portátil.
- ai. Todas as despesas relacionadas à prestação de serviços são de inteira responsabilidade da Prestadora.
- aj. O serviço poderá ser acionado a partir da transmissão da nota de empenho pelo gestor, bem como da formalização, por escrito, da demanda, respeitados os demais prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- ak. Para demandas de transmissão do sinal via internet, compete à Prestadora providenciar a estrutura e equipe de operação necessárias para disponibilizar o sinal produzido na sala máster ou no suíte máster da TV Assembleia. A Prestadora deverá realizar um teste de transmissão, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento.
- al. Para demandas de transmissão utilizando mochilink, compete à Prestadora disponibilizar e operar o equipamento, nos locais e horários a serem definidos na Ordem de Serviço. A Prestadora deverá realizar testes de transmissão, no mínimo, 01 (uma) hora antes do início da transmissão ao vivo.

4.1. Descrição dos serviços e quantidades

Item	Localização*	Serviço	Duração**	Quantidade
1	Eventos, presenciais ou híbrido, realizados em Porto Alegre	Transmissão / gravação com Unidade Portátil	4 horas	25
2	Eventos, presenciais ou híbrido, realizados em Porto Alegre	Transmissão / gravação com Unidade Portátil	8 horas	20
3	Eventos, presenciais ou híbrido, realizados em municípios da região metropolitana e no Parque de Exposições Assis Brasil	Transmissão / gravação com Unidade Portátil	4 horas	25
4	Eventos, presenciais ou híbrido, realizados em municípios da região metropolitana e no Parque de Exposições Assis Brasil	Transmissão / gravação com Unidade Portátil	8 horas	20

5	Eventos, presenciais ou híbrido, realizados em municípios da região metropolitana e no Parque de Exposições Assis Brasil	Gravação / transmissão com kit de reportagem	4 horas	25
6	Eventos, presenciais ou híbridos, realizados em municípios distantes até 300 Km em relação a Porto Alegre	Transmissão / gravação com Unidade Portátil	4 horas	25
7	Eventos, presenciais ou híbridos, realizados em municípios distantes até 300 Km em relação a Porto Alegre	Transmissão / gravação com Unidade Portátil	8 horas	20
8	Eventos, presenciais ou híbridos, realizados em municípios distantes até 300 Km em relação a Porto Alegre	Gravação / transmissão com kit de reportagem	4 horas	25
9	Eventos, presenciais ou híbrido, realizados em municípios distantes mais de 300 Km em relação a Porto Alegre	Transmissão / gravação com Unidade Portátil	4 horas	20
10	Eventos, presenciais ou híbrido, realizados em municípios distantes mais de 300 Km em relação a Porto Alegre	Transmissão / gravação com Unidade Portátil	8 horas	10
11	Eventos, presenciais ou híbrido, realizados em municípios distantes mais de 300 Km em relação a Porto Alegre	Gravação / transmissão com kit de reportagem	4 horas	20
12	Serviço de transmissão e recepção de sinal via internet, de eventos presenciais ou híbridos		8 horas	40
13	(01) um sistema (móvel e portátil, do tipo mochilink) de transmissão de áudio e vídeo, com unidade de recepção		8 horas	30

* A distância será calculada tendo como critério as informações fornecidas pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Sul, contidas no Anexo II deste Termo de Referência.

**Trata-se de uma estimativa. A Contratada obriga-se a realizar a transmissão / gravação do evento até o seu término.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Além dos documentos de habilitações padrões aos editais da Assembleia Legislativa, a Licitante deverá apresentar pelo menos um (01) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para prestação dos serviços, pertinente e compatível em características com o objeto descrito neste Termo de Referência, incluindo comprovação de experiência em transmissões ao vivo de eventos em formato presencial e híbrido para televisão.

6. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA

Além das obrigações que constam na descrição completa deste Termo, a **Prestadora** deverá:

- cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

- b. prestar os serviços conforme as demandas apresentadas pela Assembleia Legislativa;
- c. responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Assembleia Legislativa ou a terceiros;
- d. executar os serviços com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas;
- e. indicar um responsável e endereço eletrônico (e-mail), os quais serão o canal oficial de contatos com o Prestador, isto para envio e recebimento de todas as informações e documentos necessários, inclusive ofícios, notificações e sanções.

7. OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Além das obrigações que constam na descrição completa deste Termo, a **Assembleia Legislativa** obriga-se a:

- a. encaminhar as demandas à Prestadora, juntamente com a nota de empenho prévio, especificando o evento, data, horários, locais e demais necessidades, respeitando os prazos estipulados;
- b. garantir as condições para que os equipamentos sejam instalados no local do evento;
- c. fornecer acesso à energia elétrica para instalação dos equipamentos no local do evento. Os cabos para ligação são de responsabilidade da Prestadora do serviço;
- d. conferir os equipamentos que serão fornecidos, verificando se as especificações estão de acordo com as descritas neste Termo de Referência;
- e. informar à Prestadora situações de cancelamentos de demandas;
- f. viabilizar o acesso aos espaços físicos onde ocorrerá a prestação de serviços;
- g. responsabilizar-se pelo conteúdo transmitido pela TV Assembleia;
- h. providenciar o conteúdo para os caracteres (GCs);
- i. pagar os serviços prestados;
- j. anotar, em registro próprio, com a ciência da Prestadora, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados; aplicar as penalidades, conforme previsto neste Termo;
- k. responsabilizar-se pela direção da gravação / transmissão;
- l. fazer o controle e o gerenciamento dos quantitativos da ata de registro de preços.

8. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Prestadora apresentará documento de cobrança, com valor corresponde ao serviço prestado.

O pagamento será realizado 15 (quinze) dias úteis após a apresentação do documento fiscal de cobrança, no qual deverão estar discriminados os serviços prestados.

9. VALORES ESTIMADOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Processo licitatório para registro de preços na modalidade de pregão eletrônico, tendo como critério de julgamento o Menor Preço total.

Valor total estimado é de R\$ 2.450.878,40 – conforme Planilha SEI 3654511

Item	Descrição Resumida	Quantidade Estimada	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)
1	Eventos Porto Alegre - Unidade Portátil (4h)	25	R\$ 5.624,01	R\$ 140.600,25
2	Eventos Porto Alegre - Unidade Portátil (8h)	20	R\$ 6.416,51	R\$ 128.330,20
3	Eventos Região Metropolitana - Unidade Portátil (4h)	25	R\$ 6.982,66	R\$ 174.566,50
4	Eventos Região Metropolitana - Unidade Portátil (8h)	20	R\$ 9.209,78	R\$ 184.195,60
5	Eventos Região Metropolitana - Kit de Reportagem (4h)	25	R\$ 3.925,05	R\$ 98.126,25
6	Eventos até 300km - Unidade Portátil (4h)	25	R\$ 13.210,80	R\$ 330.270,00

7	Eventos até 300km - Unidade Portátil (8h)	20	R\$ 14.720,35	R\$ 294.407,00
8	Eventos até 300km - Kit de Reportagem (4h)	25	R\$ 6.190,16	R\$ 154.754,00
9	Eventos mais de 300km - Unidade Portátil (4h)	20	R\$ 16.984,94	R\$ 339.698,80
10	Eventos mais de 300km - Unidade Portátil (8h)	10	R\$ 18.495,02	R\$ 184.950,20
11	Eventos mais de 300km - Kit de Reportagem (4h)	20	R\$ 8.454,75	R\$ 169.095,00
12	Transmissão e recepção de sinal via internet	40	R\$ 4.264,84	R\$ 170.593,60
13	Sistema de transmissão, com unidade de recepção	30	R\$ 2.709,70	R\$ 81.291,00
			Total	R\$ 2.450.878,40

10. DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nos termos de Lei nº 14.133/2021.

O preço poderá ser reajustado, mediante solicitação fundamentada da Contratada, após o transcurso de 1 (um) ano da vigência do registro de preços, segundo a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, tomando por substrato os valores do mês da apresentação da proposta. Para a definição da periodicidade do reajuste mencionado nesta cláusula, o período a considerar é a partir da variação do índice do mês anterior ao mês da apresentação da proposta.

Deve-se prever possibilidade de negociação dos preços praticados, caso os valores se mostrem superiores ao praticado no mercado. Nestes casos, a Assembleia Legislativa poderá convocar o Prestador para negociar o preço registrado.

Caso o Prestador não aceite negociar, poderá ser liberado do compromisso assumido, sendo facultado à Assembleia Legislativa convocar os licitantes do cadastro reserva para verificar se aceitam reduzir os valores e então formalizar registro de preços com novo Prestador.

Não havendo êxito na negociações, o registro de preços será cancelado.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Prestador pode ter seu registro cancelado pela nas seguintes hipóteses:

- alterar a razão social, a finalidade ou a estrutura da sociedade empresária, que prejudiquem o cumprimento das obrigações ora assumidas nesta Ata;
- cometer reiteradamente faltas durante a vigência deste registro de preços;
- ocorrer a decretação de falência, a dissolução da sociedade empresária, a instauração de insolvência civil, ou o falecimento do PRESTADOR;
- ocorrer subcontratação, ainda que parcial, do objeto do registro de preços;
- os valores registrados se mostrarem superiores aos valores praticados do mercado, sem aceite de negociação pelo Prestador;
- presentes razões de interesse público.

A defesa com referência aos fatos descritos deve ser oferecida pelo Prestador em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

O Prestador pode solicitar o cancelamento do registro por fato superveniente que venha comprometer a sua perfeita execução, oriundo de caso fortuito ou de força maior, demonstrado no processo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, e formalizado pelo despacho da Superintendente de Comunicação e Cultura da Assembleia Legislativa.

Qualquer comunicação sobre pedido de cancelamento deve ser feita por escrito.

9.5 A solicitação do cancelamento deste registro de preços, pelo Prestador, não o exime das obrigações assumidas até a decisão final, facultada à Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, se não aceitas as razões do pedido.

12. DO REGISTRO DE CADASTRO RESERVA

Poderão ser registrados mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor. É assegurada a preferência de contratação de acordo com ordem de classificação. O registro formará um cadastro de reserva, que poderá ser acionado em caso de impossibilidade de o primeiro colocado atender os serviços.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva poderá ocorrer quando:

- a) o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços;
- b) quando houver o cancelamento do registro do licitante vencedor;

É facultado à Assembleia Legislativa convocar, para assinar a ata de registro de preços, os licitantes do cadastro reserva.

13. VIGÊNCIA

A vigência deste registro de preços é por 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação de sua súmula no Diário Oficial da Assembleia, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelece o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

14. PENALIDADES

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e reconhecidos como tais pela Assembleia Legislativa, a inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que os atos porventura ensejarem, submeterá a Prestadora à aplicação das seguintes penalidades:

1. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem faltas consideradas pela Contratante como sendo de pequena monta;
2. suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, pelo período de até 5 (cinco) anos; e
3. declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes dessa punição ou até que lhe seja concedida a reabilitação pela Assembleia Legislativa, desde que ressarcidos os prejuízos resultantes de seu procedimento e depois de transcorridos 2 (dois) anos da punição.

A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções e sua cobrança não isentará a Prestadora do dever de indenizar danos eventualmente causados.

Quando, no entender da Assembleia Legislativa, a falta perpetrada justificar a rescisão da Ata de Registro de Preços, por justa causa, será aplicada à Contratada a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado.

O não atendimento, pela Prestadora, às obrigações ajustadas configura falta no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

Além de ensejarem a rescisão do instrumento, configuram justa causa para a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a gravidade da falta perpetrada:

- a) o cometimento reiterado de faltas relacionadas ao objeto;
- b) o desatendimento às determinações do Gestor deste Contrato para a solução das faltas;
- d) a prática de qualquer ato que vise a fraudar ou burlar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais ou trabalhistas decorrentes;
- e) a utilização de mão de obra de indivíduo menor de 18 (dezoito) anos, em infração ao art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública será aplicada à Prestadora se descumprir ou cumprir parcialmente a presente Ata, e desde que deste fato resulte prejuízo à Assembleia Legislativa.

As penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública podem ser aplicadas, ainda, à Prestadora, no caso de sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

Exceto na hipótese de fraude na execução da Ata, as penalidades de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul e de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública não serão aplicadas enquanto a Prestadora não houver sido punida anteriormente com penalidade menos severa.

Faltas pontuais:

Na hipótese descumprimento dos prazos estabelecidos para prestação dos serviços, poderá ser aplicada multa nos seguintes termos:

a) Atraso em relação ao horário estipulado para início da transmissão / gravação de evento / programa:

- 1. atrasos de até 30 (trinta) minutos - 10% (dez por cento) do valor do serviço demandado*
- 2. atrasos superiores a 30 (trinta) minutos e até uma hora - 20% (vinte por cento) do valor do serviço demandado. Havendo atrasos superiores a uma hora, restará configurada a inexecução do serviço demandado, com aplicação das penalidades incidentes in casu e aplicação da multa prevista na alínea "c" deste subitem;*

b) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 30% (trinta por cento) do valor do serviço demandado.

c) no caso de inexecução total: 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço demandado.

d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 5% (cinco por cento) do valor do serviço demandado, para cada evento.

A recusa da licitante adjudicatária em assinar o contrato, considerada após transcorrido o 5º (quinto) dia útil subsequente à convocação para assinatura do aludido instrumento, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do objeto.

Caracterizada hipótese ensejadora de aplicação de penalidade, a Contratante notificará a Contratada, abrindo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a sua defesa com referência aos fatos descritos na notificação.

Findo o prazo para defesa, os autos seguirão para o Superintendente de Comunicação e Cultura da Contratante, que decidirá sobre a aplicação da penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

A decisão deverá ser comunicada, por escrito, pela Contratante à Contratada, com o lançamento no registro de ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato.

O valor da multa aplicada será deduzido do pagamento a que a Contratada fizer jus, após a punição, ou pago em cheque, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação correspondente.

15. ANEXOS

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar - SEI 3635364

ANEXO II - Distâncias Rodoviárias de Porto Alegre aos Municípios - SEI 3636906

[\[1\]](#) Denominaremos “eventos”, neste Termo de Referência, toda e qualquer atividade de caráter institucional,

como sessões plenárias, audiências públicas, reuniões de comissões, reuniões de trabalho, congressos, seminários, debates, painéis, inaugurações, atos de promulgação de lei, homenagens dentre outros, além de programas de televisão de debates / mesa redonda e entrevistas.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Mallmann, Coordenador(a)**, em 16/07/2024, às 15:41, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Souza Machado, Superintendente de Comunicação e Cultura**, em 16/07/2024, às 15:54, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Lemos Germano da Silva, Diretor(a)**, em 16/07/2024, às 16:03, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **3654529** e o código CRC **CC0CC713**.